NUMERO

ROBRICA

LEI Nº 3.925 DE 07/12/2005

"AUTORIZA O REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS- ARAD".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o repasse, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS- ARAD".**

Parágrafo Único - Os recursos serão destinados para a aquisição materiais e equipamentos permanentes.

Art.2°- Deverá a Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse, apresentar a prestação de contas a Prefeitura Municipal.

Art.3°- As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de dezembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07/12/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.